



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **DECRETO N.º 3.160/2023**

**Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.298/2010, de 31/12/2010.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.298/2010, de 31/12/2010;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008,

### **DECRETA:-**

**Artigo 1.º** - A Lei Municipal n.º 1.298, de 31 de dezembro de 2010, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Artigo 2.º** - O estágio profissional a ser oferecido pela Municipalidade mediante convênios de cooperação técnica a serem firmados com instituições de ensino, para alunos dos níveis superior, profissionalizante e segundo grau, classificar-se-á em duas categorias, a saber:-

- I. Sem concessão de bolsas** – quando se tratar de exigência curricular do estabelecimento de ensino, destinando-se o estágio ao atendimento exclusivo de interesse do aluno e da instituição conveniada;
- II. Com concessão de bolsa** – quando o estágio envolver o desenvolvimento de atividades que venham atender, além do interesse do aluno e da instituição de ensino, também o interesse e necessidades da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3.º** - A partir de **01/02/2022**, o valor da bolsa estágio a ser concedido ao aluno de Ensino Superior que se enquadrar na situação prevista no inciso II do artigo antecedente será **R\$ 770,00** para os monitores estagiários com jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais os que serão monitores estagiários para transporte de alunos da zona rural e aos que forem auxiliarem na sala de aula da EMEF "José Bonifácio". Para os monitores estagiários com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais que iram atuar em sala de aulas da educação infantil o valor da bolsa será de **R\$ 620,00**, e estagiários para atuar nas Diretorias Municipais.

**Artigo 4.º** - A partir de **02/05/2022** o valor da bolsa estágio para alunos de Cursos Profissionalizantes de Segundo Grau, a jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias sendo 20 (vinte) horas semanais, e o valor da



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



bolsa estágio será de **R\$ 400,00** reais mensais, para atuação nas Diretorias Municipais.

**Parágrafo 1º** - A duração do estágio, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Parágrafo 2º** - A jornada do estágio com concessão de bolsa, não poderá ser superior a 05 (cinco) horas diárias e o pagamento de bolsa-estágio será efetuado, mediante recibo, ao estagiário ou a seu representante legal, se menor de 18 anos, no quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

**Parágrafo 3º** - Em ocorrendo hipótese de o aluno cumprir parcialmente o estágio em determinado mês o valor da bolsa será pago proporcionalmente aos dias do estágio cumprido, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 4º** - As faltas do estagiário, em dias de expediente normal na repartição, serão descontadas do valor da bolsa, não sendo passíveis de qualquer justificção ou abono, constituindo justo motivo para rescisão do estágio as faltas reiteradas.

**Parágrafo 5º** - O estagiário fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, e nos casos de duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

**Parágrafo 6º** - O recesso de que trata o parágrafo anterior será remunerado quando o estagiário receber bolsa estágio.

**Artigo 5.º** - Ficam estabelecidas as seguintes vagas para estágios no serviço público municipal:-

## I - DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 Divisão de Recursos Humanos = **Cursos**:- De nível de superior de Administração de Empresas, Direito, Superior de Tecnologia, Gestão Financeira e Gestão da Técnica de Informação.

03 Chefia de Gabinete = **Cursos**:- De nível superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Análise e Desenvolvimento de Sistema.

04 Divisão de Recursos Humanos = **Cursos**:- De Segundo Grau Profissionalizantes: Técnico em Informática, Técnico em Administração e Analista de Suporte Técnico.

04 Chefia de Gabinete = **Cursos**:- De Segundo Grau Profissionalizantes: Técnico em Informática, Técnico em Administração e Gestão Empresarial.

## II - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 Divisão de Contabilidade e Orçamento = **Cursos**:- De nível superior de Ciências Contábeis, Economia ou Direito;



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

“Simpátia do Centro Oeste”



01 Divisão Tesouraria e Tributos = **Cursos:-** De nível superior Computação, Ciências Contábeis ou Direito;

### III – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 Divisão de Ensino = **Curso:-** Pedagogia

01 Divisão de Ensino = **Curso:-** Psicologia

05 Divisão de Ensino = **Curso:-** Letras

### IV – DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Divisão da Saúde = **Cursos:-** Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, Farmácia;

02 Divisão da Saúde = **Cursos:-** Contabilidade, Direito, Técnico em Informática e Analista de Suporte Técnico;

### V – DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. E ASSISTENCIA SOCIAL

02 Divisão de Promoção Social = **Curso:-** Assistência Social, Psicologia, Técnico em Informática, Direito, Contabilidade e Analista de Suporte Técnico.

### VI – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

01 Divisão de Cultura, Esporte e Turismo = **Curso:-** Educação Física

### VII – DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 Divisão de Obras Públicas = **Curso:-** Engenharia Civil e/ou Arquitetura.

### VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02 Divisão de Agricultura = **Cursos:-** Agronomia, Ciências Agrárias, Veterinária, Engenharia Florestal e Engenharia Ambiental;

**Parágrafo Único** – O preenchimento das vagas indicadas neste artigo constitui ato discricionário da Administração Municipal e de suas Autarquias, a quem competirá avaliar a oportunidade e a conveniência do atendimento das solicitações que venham a ser formuladas.

**Artigo 6.º** - São requisitos obrigatórios para que o aluno possa pleitear o estágio com concessão de bolsa no serviço público municipal:-

- I. Estar matriculado em uma instituição de ensino conveniada;
- II. Apresentar atestado de bom aproveitamento escolar; boa conduta; bons hábitos e aparente afinidade com as atividades a serem desenvolvidas, a ser expedido pela instituição de ensino;
- III. Residir, preferencialmente, no município;
- IV. É vedada a contratação de estudante que estiver no último semestre do curso.

**Artigo 7.º** - O estágio oferecido pela Municipalidade, bem como o pagamento de bolsas-estágio, nas situações previstas na Lei Municipal n.º 1.298/2010, na Lei Federal n.º 11.728/2008 e neste Decreto, não criará

*fl*



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município, nada podendo ser reivindicado a esse título.

**Artigo 8.º** - O estagiário que estiver recebendo bolsa e que não atender às expectativas da Administração Municipal, de acordo com avaliação periódica do titular da Secretaria a que estiver afeto, perderá direito à bolsa e, no caso de cometimento de falta disciplinar, perderá também a vaga do estágio.

**Artigo 9.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.057/2022.

PM. "João Manzano", 18 de Maio de 2023.

  
**ABIGAIL CA TELI DIAS**  
*Prefeita Municipal*

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**APARECIDO DONIZETTI LOPES**  
*Enc. do Setor Pessoal*